



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016-B - JFPB

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2016, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Dr. Cícero Caldas Neto, Diretor da Secretaria Administrativa, CPF/MF nº 225.575.124-00, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2016 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo diversificado destinado a suprir as necessidades desta Seção Judiciária da Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo nº 252/2016, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do REGISTRO DE PREÇOS referente à aquisição de material de consumo diversificado (material hidráulico), destinado a suprir as necessidades desta Seção Judiciária da Paraíba, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;

d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2016-JFPB);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA :	ÍTACA EIRELI	
CNPJ:	24.845.457/0001-65	FONE:FAX (47) 3057-3930
END.:	Rua Luiz Altemburg Senior, 635 – Sala 101 – Escola Agrícola – Blumenau/SC – CEP 89031- 300	E-MAIL: itaca@itaca.eco.br
LOTE		
Lote	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
2	Material hidráulico	50.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Setor de Almoxarifado, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB, motivado pelo ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou pelo contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**

Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2016;

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues com o objeto do edital, Pregão 06/2016, a Justiça Federal da Paraíba efetuará o recebimento do material através dos seguintes Setores: Almoxarifado, Manutenção Elétrica, Material e Patrimônio e Administração Predial e Engenharia, os quais receberão o material na forma descrita a seguir:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 06/2016), bem assim com a proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa de **8%** (oito por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de **0,15%** (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, por atraso na entrega dos materiais, considerando o prazo disposto no subitem 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico 06/2016. Ultrapassando 10 (dez) dias do prazo final para entrega, será considerado recusa no fornecimento, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação;
- d) multa de **15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- e) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;

g) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 252/2016;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2016.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Costa Ramos Cunha), Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

CÍCERO CALDAS NETO
Diretor da Secretaria Administrativa
Pelo Órgão Gerenciador

ISMAEL GEOVANI REICHERT
Gerente
Pela Empresa Fornecedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 02						
ITEM	UNID	QTDD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	5	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 2" DA MARCA Deca REF. 1502, COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA REF. 4307-662/4076352 - Deca.	Docol	R\$ 118,60	R\$ 593,00
2	5	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2" DA MARCA Deca, COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-017 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN – REF. 4900-C35.	Deca	R\$ 163,17	R\$ 815,85
3	5	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DA MARCA Deca, COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-010 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN – REF. 4900-C35.	Deca	R\$ 83,27	R\$ 416,35
4	5	UN	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DA MARCA Deca - REF. 4688-204 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN – REF. 4900C35 DA MARCA Deca.	Deca	R\$ 94,37	R\$ 471,85
5	20	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25mm x 3/4"	Plastilit	R\$ 0,29	R\$ 5,80
6	20	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32mm x 1"	Plastilit	R\$ 0,88	R\$ 17,60
7	20	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40mm x 1 1/4"	Plastilit	R\$ 2,10	R\$ 42,00
8	30	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO – Deca	Censi	R\$ 6,49	R\$ 194,70
9	10	UN	BACIA SANITARIA DE LOUÇA, DO TIPO CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 610MM COMPRIMENTO POR 360MM LARGURA (CELITE)	Fiori	R\$ 372,71	R\$ 3.727,10
10	6	UN	BÓIA MECÂNICA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1"	Metrox	R\$ 43,22	R\$ 259,32
11	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	Plastilit	R\$ 0,23	R\$ 2,30
12	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	Plastilit	R\$ 1,69	R\$ 16,90
13	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	Plastilit	R\$ 0,82	R\$ 8,20
14	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mm x 50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	Plastilit	R\$ 2,82	R\$ 28,20
15	10	UN	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 0,51	R\$ 5,10
16	10	UN	CAP DE 1/2" SOLDÁVEL 20 mm	Plastilit	R\$ 0,35	R\$ 3,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

17	10	UN	CAP DE ¾" SOLDÁVEL 25 mm	Plastilit	R\$ 0,51	R\$ 5,10
18	20	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (BISNAGA DE 75 Gramas)	Amazonas	R\$ 3,27	R\$ 65,40
19	5	UN	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO Deca (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	Fiori	R\$ 66,44	R\$ 332,20
20	30	UN	CURVA DE 45° x 40mm – PARA ESGOTO	Plastilit	R\$ 3,90	R\$ 117,00
21	20	UN	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DERIVAÇÃO , 1,20 M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXÍVEL, FABRICAÇÃO Deca (REF. ACTIVA TARGA CÓDIGO 1877 C40 CR), DOCOL (REF. ITAPEMA BELLA 00442760) OU SIMILAR.	Deca	R\$ 627,52	R\$ 12.550,40
22	20	UN	ENGATE DE 40cm EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	Metrox	R\$ 18,47	R\$ 369,40
23	30	UN	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m	tecnotape	R\$ 3,12	R\$ 93,60
24	20	UN	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x ½" – SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	Plastilit	R\$ 0,99	R\$ 19,80
25	20	UN	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾" – SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	Krona	R\$ 3,23	R\$ 64,60
26	20	UN	JOELHO DE ½" – ROSCÁVEL	Plastilit	R\$ 0,36	R\$ 7,28
27	20	UN	JOELHO DE ¾" – ROSCÁVEL	Plastilit	R\$ 0,84	R\$ 16,80
28	20	UN	JOELHO DE 1" – ROSCÁVEL	Plastilit	R\$ 2,69	R\$ 53,80
29	20	UN	JOELHO DE 100mm - PARA ESGOTO – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 2,82	R\$ 56,40
30	20	UN	JOELHO DE 20mm – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 0,19	R\$ 3,80
31	20	UN	JOELHO DE 25mm - SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 0,29	R\$ 5,80
32	20	UN	JOELHO DE 32mm - SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 1,09	R\$ 21,80
33	20	UN	JOELHO DE 40mm – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 2,26	R\$ 45,20
34	20	UN	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 0,51	R\$ 10,20
35	20	UN	JOELHO DE 50mm - SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 2,08	R\$ 41,60
36	20	UN	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 1,01	R\$ 20,20
37	20	UN	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45º) DE 1"	Tigre	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

			(SIMILAR ÀS MARCAS Tigre OU ASTRA)		14,30	286,00
38	30	UN	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502 Deca.	Deca	R\$ 85,88	R\$ 2.576,40
39	20	UN	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(ORING) Deca(REF. 4324-017).	Deca	R\$ 85,88	R\$ 1.717,60
40	20	UN	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502 Deca	Deca	R\$ 58,16	R\$ 1.163,20
41	20	UN	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(ORING) Deca(REF. 4324-010).	Deca	R\$ 47,35	R\$ 947,00
42	20	UN	KIT PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(ORING) Deca(REF. 4688-204).	Deca	R\$ 47,35	R\$ 947,00
43	20	UN	LUVA DE 3/4" – ROSCÁVEL	Plastilit	R\$ 0,70	R\$ 14,00
44	20	UN	LUVA DE 25mm – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 0,31	R\$ 6,20
45	20	UN	LUVA DE 40mm – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 1,81	R\$ 36,20
46	20	UN	LUVA DE 50mm – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 1,95	R\$ 39,00
47	20	UN	LUVA DE CORRER 25mm	Krona	R\$ 4,29	R\$ 85,80
48	20	UN	LUVA DE CORRER 40mm	Krona	R\$ 10,83	R\$ 216,60
49	20	UN	LUVA DE CORRER DE 1/2"	Krona	R\$ 4,48	R\$ 89,60
50	20	UN	LUVA DE CORRER DE 3/4"	Krona	R\$ 6,27	R\$ 125,40
51	20	UN	LUVA DE CORRER DE 50mm	Krona	R\$ 12,80	R\$ 256,00
52	20	UN	LUVA DE UNIÃO DE 1" – ROSCÁVEL	Krona	R\$ 11,08	R\$ 221,60
53	20	UN	LUVA DE UNIÃO DE 25mm – SOLDÁVEL	Krona	R\$ 3,39	R\$ 67,80
54	20	UN	LUVA DE UNIÃO DE 40mm – SOLDÁVEL	Krona	R\$ 8,38	R\$ 167,60
55	20	UN	LUVA DE UNIÃO DE 50mm – SOLDÁVEL	Krona	R\$ 12,99	R\$ 259,80
56	30	UN	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL PARA TORNEIRA MESA LAVATÓRIO PRESSMATIC ALFA DN 15 – CHROME	docol	R\$ 25,67	R\$ 770,10
57	5	UN	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	Fiori	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

			(CELITE)		209,03	1.045,15
58	30	UN	NIPEL DE ¾" - ROSCÁVEL	Plastilit	R\$ 0,35	R\$ 10,50
59	50	UN	PARAFUSO ACIONADOR P/ VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	Censi	R\$ 28,72	R\$ 1.436,00
60	200	UN	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	Rex	R\$ 0,98	R\$ 196,00
61	50	UN	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (BUCHA Nº 10)	letec	R\$ 1,09	R\$ 54,50
62	10	UN	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEO À BASE DE RESINA, TIPO ROBMAR COM 25ml	robamar	R\$ 77,91	R\$ 779,10
63	50	UN	PLUG DE ½" - ROSCÁVEL	Plastilit	R\$ 0,36	R\$ 18,00
64	50	UN	PLUG DE ¾" - ROSCÁVEL	Plastilit	R\$ 0,36	R\$ 18,00
65	20	UN	REPAROS PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	Censi	R\$ 22,28	R\$ 445,60
66	10	UN	SIFÃO PARA LAVATÓRIO COM SAÍDA ¾" SANFONADO UNIVERSAL	Valeplast	R\$ 2,92	R\$ 29,20
67	10	UN	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO (CELITE 08280) NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	Deca	R\$ 228,12	R\$ 2.281,20
68	10	UN	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA COM SAÍDA DE 40 mm	Metrox	R\$ 87,96	R\$ 879,60
69	30	UN	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" – ROSCÁVEL	Krona	R\$ 4,22	R\$ 126,60
70	30	UN	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 0,44	R\$ 13,20
71	30	UN	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 1,84	R\$ 55,20
72	30	UN	TÊ (90º) DE 40mm – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 3,84	R\$ 115,20
73	30	UN	TÊ (90º) DE 50mm – SOLDÁVEL	Plastilit	R\$ 3,51	R\$ 105,30
74	50	UN	TECLA P/ VÁLVULA EM METAL CROMADO, MODELO HYDRA MAX	Censi	R\$ 41,89	R\$ 2.094,50
75	10	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO (MODELO EXISTENTE: Deca ASPEN C35 OU SIMILAR)	Deca	R\$ 316,42	R\$ 3.164,20
76	10	UN	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM ½"	Metrox	R\$ 24,27	R\$ 242,70
77	10	UN	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM ¾"	Metrox	R\$ 24,27	R\$ 242,70
78	10	UN	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	Metrox	R\$ 43,46	R\$ 434,60
79	40	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA	Ravid	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

			MINERAL		21,34	853,60
80	50	UN	TUBO DE LIGAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO	Metrox	R\$ 17,97	R\$ 898,50
81	10	UN	TUBO EM PVC DE 100mm PEÇA C/ 6m - PARA ESGOTO	Plastilit	R\$ 52,96	R\$ 529,60
82	10	UN	TUBO EM PVC DE 20mm PEÇA C/ 6m - PARA ÁGUA	Plastilit	R\$ 11,41	R\$ 114,10
83	10	UN	TUBO EM PVC DE 25mm PEÇA C/ 6m - PARA ÁGUA	Plastilit	R\$ 14,61	R\$ 146,10
84	10	UN	TUBO EM PVC DE 25mm PEÇA C/ 6m - PARA ESGOTO	Plastilit	R\$ 14,61	R\$ 146,10
85	10	UN	TUBO EM PVC DE 40mm PEÇA C/ 6m - PARA ÁGUA	Plastilit	R\$ 38,49	R\$ 384,90
86	10	UN	TUBO EM PVC DE 40mm PEÇA C/ 6m - PARA ESGOTO	Plastilit	R\$ 20,94	R\$ 209,40
87	10	UN	TUBO EM PVC DE 50mm PEÇA C/ 6m - PARA ÁGUA	Plastilit	R\$ 59,02	R\$ 590,20
88	10	UN	CHUVEIRO COM ENTRADA DE ½" – MARCA Deca OU LORENZETTI	Zagonel	R\$ 130,69	R\$ 1.306,90
89	10	UN	UNIÃO DE 32mm	Krona	R\$ 5,24	R\$ 52,40
90	10	UN	VÁLVULA DE PÉ PARA POÇO DE 1"	Docol	R\$ 46,07	R\$ 460,70
91	20	UN	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½ - PARA JARDIM	Blukit	R\$ 0,97	R\$ 19,40
TOTAL PARA LOTE 2:					R\$ 50.000,00	